



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

PROJETO DE LEI Nº 1.468/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

“Autoriza o chefe do Poder Executivo a firmar convênio com o Abrigo dos Idosos São Miguel Arcanjo, na forma que especifica, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio para os anos de 2025, 2026, 2027 e 2028, sob a forma de subvenção social, com o ABRIGO DOS IDOSOS SÃO MIGUEL ARCANJO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.682.293/0001-05, localizado na Avenida Rio Grande do Sul II etapa, nº 153, Setor Santos Dumont, São Miguel do Araguaia – GO, visando à concessão de auxílio financeiro para manutenção de suas atividades.

Art. 2º - Para a execução do objeto estabelecido nesta Lei, fica o Município autorizado a repassar recursos financeiros ao Abrigo dos Idosos São Miguel Arcanjo, **estipulados no valor de R\$ 706,00 (setecentos e seis reais) por idoso acolhido, limitando-se ao teto máximo de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais, totalizando R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) anuais.**

§1º - O valor do repasse será calculado mensalmente com base no número de idosos efetivamente atendidos pela instituição, conforme relatório a ser apresentado ao Poder Executivo Municipal.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

§2º - O valor per capita será atualizado automaticamente conforme os reajustes do salário mínimo estabelecidos pelo Governo Federal.

§3º - A entidade conveniada deverá prestar contas mensalmente ao Poder Executivo Municipal, apresentando relatório detalhado de utilização dos recursos, em conformidade com as normas legais e regulamentares vigentes.

Art. 3º - A fiscalização e auditoria da execução do convênio caberão aos órgãos de controle interno do Município, sem prejuízo da atuação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a realizar o repasse retroativo referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2025, garantindo a continuidade das atividades da entidade e a manutenção dos idosos acolhidos no período anterior à vigência formal deste convênio.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, conforme classificação funcional-programática e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e suas alterações.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de São Miguel do Araguaia,
Estado de Goiás, aos 17 de Março de 2025.**

JERONYMO JOSÉ DE SIQUEIRA NETO
Prefeito de São Miguel do Araguaia



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

Ofício nº 058/2025.

São Miguel do Araguaia-GO, 17 de Março de 2025.

Exmo. Sr.

Ver. João Batista Garcia Costa

DD. Presidente da Câmara Municipal de São Miguel Do Araguaia –
Go.

São Miguel Do Araguaia - Go.

Assunto: Encaminhamento Projeto de Lei nº 1.468/2025, de 03 de
Fevereiro de 2025

Senhor Presidente,

Venho através do presente, à digna presença de V. Excelência, encaminhar, para que possa ser apreciado **EM REGIME DE URGÊNCIA**, por esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei em anexo, que *“Autoriza o chefe do Poder Executivo a firmar convênio com o abrigo dos idosos São Miguel Arcanjo, na forma que especifica”*.

JUSTIFICATIVAS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade garantir o apoio institucional e financeiro ao ABRIGO DOS IDOSOS SÃO MIGUEL ARCANJO, que desempenha um papel social relevante no atendimento e acolhimento de idosos em situação de vulnerabilidade. A subvenção social



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

prevista tem o objetivo de assegurar a continuidade dos serviços prestados pela entidade, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários.

A concessão do auxílio financeiro está em conformidade com o interesse público e busca fortalecer a parceria entre o Poder Executivo e as organizações da sociedade civil, promovendo a assistência necessária a grupos vulneráveis. Ademais, o convênio respeitará todas as exigências legais, com transparência na prestação de contas e fiscalização do uso dos recursos.

Diante da relevância social e do impacto positivo que a continuidade das atividades da entidade proporciona, solicita-se a aprovação deste Projeto de Lei pelos nobres vereadores desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

JERONYMO JOSÉ DE SIQUEIRA NETO
Prefeito de São Miguel do Araguaia